

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220435
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022 - PMU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - SRP/PMU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS E DE OUTRO A EMPRESA A. R. DE CASTRO MOTO PECAS E SERVICOS.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARA, 651, CAMINHO DAS ARVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **KELLY CRISTINA DESTRO**, inscrita no CPF sob o nº 223.046.652-68, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **A. R. DE CASTRO MOTO PECAS E SERVICOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.897.419/0001-07, com sede na R PRINCESA ISABEL, 281, CENTRO, Ulianópolis - PA, CEP: 68632-000, representada pelo Sr. **ALDO RODRIGUES DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 333.279.983-53, residente e domiciliado na RUA PRINCESA ISABEL, Nº 281, CENTRO, Ulianópolis - PA, CEP: 68632-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022 - SEMAF**, que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022 - SRP/PMU**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

3.1. O Objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS/PA.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.2. As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
034223	CABO DE EMBREAGEM BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	16,00	11,000	176,00
034224	CABO DE FREIO BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	14,00	9,000	126,00
034227	AMORTECEDOR TRASEIRO BROS - Marca.: COFAP	JOGO	7,00	415,000	2.905,00
034228	JUNTA MOTOR BROS - Marca.: VEDAMOT	JOGO	1,00	22,000	22,00
034230	PISTÃO E ANEIS BROS - Marca.: MHX	KIT	10,00	55,000	550,00
034231	KIT TRANSMISSÃO BROS - Marca.: RIFFEL	KIT	17,00	80,000	1.360,00
034234	LONA DE FREIO DIANT TRASEIRO BROS - Marca.: DIAFANG	UNIDADE	35,00	15,500	542,50
034239	PISCA COMPLETO DIANTEIRO BROS - Marca.: GVS	UNIDADE	1,00	12,000	12,00
034240	PISCA COMPLETO TRASEIRO BROS - Marca.: GVS	UNIDADE	1,00	12,000	12,00
034247	ROLAMENTO DIANTEIRO BROS - Marca.: GBR	UNIDADE	27,00	10,000	270,00
034249	ROLAMENTO TRASEIRO BROS - Marca.: GBR	UNIDADE	27,00	7,000	189,00
034258	CABO DE EMBREAGEM TITAN - Marca.: MAX	UNIDADE	1,00	12,000	12,00
034260	CABO DE FREIO TITAN - Marca.: MAX	UNIDADE	1,00	12,000	12,00
034265	JUNTA MOTOR TITAN - Marca.: VEDAMO	JOGO	1,00	20,000	20,00
034267	PISTÃO E ANEIS TITAN - Marca.: MHX	KIT	1,00	52,000	52,00
034269	KIT TRANSMISSÃO TITAN - Marca.: RIFFEL	KIT	1,00	75,000	75,00
034271	LONA DE FREIO DIANT TRASEIRO TITAN - Marca.: DIAFANG	UNIDADE	1,00	18,000	18,00
034275	PISCA COMPLETO DIANTEIRO TITAN - Marca.: GVS	UNIDADE	1,00	12,000	12,00
034276	PISCA COMPLETO TRASEIRO TITAN - Marca.: GVS	UNIDADE	1,00	12,000	12,00
034280	RETENTOR DE BENGALA TITAN - Marca.: CORTECO	UNIDADE	1,00	8,000	8,00
034281	ROLAMENTO DIANTEIRO TITAN - Marca.: GBR	UNIDADE	1,00	7,000	7,00
034282	ROLAMENTO TRASEIRO TITAN - Marca.: GBR	UNIDADE	1,00	7,000	7,00
034302	CABO DE ACELERADOR POP 100 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
034303	CABO DE EMBREAGEM POP 100 - Marca.: MAX	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
034305	CABO DE FREIO POP 100 - Marca.: MAX	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
034324	KIT TRANSMISSÃO POP 100 - Marca.: MAX	KIT	5,00	65,000	325,00
034331	PISCA COMPLETO TRASEIRO POP 100 - Marca.: GVS	UNIDADE	5,00	20,000	100,00
034334	RETENTOR DE BENGALA POP 100 - Marca.: CORTECO	UNIDADE	4,00	10,000	40,00
034335	ROLAMENTO DIANTEIRO POP 100 - Marca.: GBR	UNIDADE	6,00	7,000	42,00
034336	ROLAMENTO TRASEIRO POP 100 - Marca.: GBR	UNIDADE	6,00	7,000	42,00
034338	STOP DE FREIO POP 100 - Marca.: SCT	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
036180	FILTRO DE AR BROS - Marca.: FILTRAN	UNIDADE	8,00	10,000	80,00
042490	RETROVISOR DA POP 100 - Marca.: GVS	PAR	1,00	21,000	21,00
042510	FAROL DA POP 100 - Marca.: PLASMOTO	UNIDADE	1,00	38,000	38,00
042861	DESCARGA PARA BROS - Marca.: PROTRK	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
042972	PISCA COMPLETO BROS - Marca.: GVS	UNIDADE	35,00	10,500	367,50
042978	PARALAMA DIANTEIRO DA BROS - Marca.: PARAMOT	UNIDADE	1,00	68,000	68,00
043443	PNEU 80/100 R14 - Marca.: RINALDE	UNIDADE	1,00	138,000	138,00
043444	PNEU 60/100 R17 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	1,00	138,000	138,00
043509	VELA DE IGNIÇÃO BROS - Marca.: NGK	UNIDADE	1,00	14,000	14,00
043511	CARBURADOR DA BROS - Marca.: SCT	UNIDADE	3,00	145,000	435,00
043513	ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA BROS - Marca.: MAGNETRO	UNIDADE	5,00	17,000	85,00
043514	BOIA DE COMBUSTIVEL BROS - Marca.: SCT	UNIDADE	1,00	66,000	66,00
043516	PEDAL DE FREIO TRASEIRO BROS - Marca.: PROTORK	UNIDADE	1,00	44,000	44,00
046265	PNEU TRASEIRO DA POP 100 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	11,00	135,000	1.485,00
046266	PNEU DIANTEIRO POP 100 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	11,00	145,000	1.595,00
046268	VELA IGNIÇÃO DA POP 100 - Marca.: NGK	UNIDADE	1,00	14,000	14,00
046276	PNEU DIANTEIRO DA BROS - Marca.: LEVORIM	UNIDADE	13,00	210,000	2.730,00
046277	PNEU TRASEIRO DA BROS - Marca.: LEVORIM	UNIDADE	11,00	245,000	2.695,00
046297	CÂMARA DE AR DA POP 100 (DIANTEIRA) - Marca.: LEVORI	UNIDADE	17,00	22,000	374,00
046298	CÂMARA DE AR DA POP 100 (TRASEIRA) - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	16,00	22,000	352,00
046304	LANTERNA TRASEIRA DA POP 100 - Marca.: STLU	UNIDADE	2,00	48,000	96,00
046326	CAPACETE COM VISEIRA Nº 60 - Marca.: PROTORK	UNIDADE	3,00	84,000	252,00
PRODUZIDO EM ABS/POLICARBONATO, COM CINTA JUGULAR COM					
ENGATE RÁPIDO, CASCO INTERNO CAPAZ DE ABSORVER IMPACTOS					
E COM ABERTURA AUTOMÁTICA, ELEMENTO DE SINALIZAÇÃO NO					
MÍNIMO QUATRO ELEMENTOS RETRO REFLEXIVOS FRONTAIS,					
LATERAIS E TRASEIROS, OS CAPACETES DEVEM POSSUIR COR					
PRETA OU VERMELHA.					
OBJETO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM					
UMA DAS NORMAS DA ABNT 7471, NBR 7472 E NBR 7472, COM					
CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - CAPACETE PARA CONDUTORES E					
PASSAGEIROS DE MOTOCICLETAS E SIMILARES.					
046332	SERVIÇO MECÂNICO - MOTOCICLETA - Marca.: MECÂNICO	UNIDADE	25,00	35,000	875,00
051757	CABO DE VELOCÍMETRO DA POP 100 - Marca.: MAX	UNIDADE	1,00	11,000	11,00
051759	RODA DIANTEIRA DA POP 100 - Marca.: PROTORK	UNIDADE	1,00	110,000	110,00
051760	RODA TRASEIRA DA POP 100 - Marca.: PROTORK	UNIDADE	1,00	120,000	120,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

109891	CAPA PARA BANCO BROS - Marca.: PROTECAP	UNIDADE	1,00	33,000	33,00
109894	ESCAPAMENTO BROS - Marca.: PORTROK	UNIDADE	1,00	280,000	280,00
110976	GRAXA BRANCA PARA LUBRIFICAR CORRENTE - Marca.: MHX	UNIDADE	2,00	2,500	5,00
114887	AMORTECEDOR XRE300 - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	480,000	960,00
126729	RODA DIANTEIRA DA BROS - Marca.: ENICO	UNIDADE	1,00	128,000	128,00
126730	RETROVISOR DA BROS - Marca.: GVS	PAR	1,00	23,000	23,00
126734	LANTERNA TRASEIRA DA BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
126736	LAMPADA DA LANTERNA DA BROS - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	2,00	3,000	6,00
126737	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS DA BROS - Marca.: VEDAMOT	UNIDADE	1,00	7,500	7,50
126739	CAMARA DE AR TRASEIRA DA BROS - Marca.: LEVORIM	UNIDADE	25,00	23,800	595,00
126740	CAMARA DE AR DIANTEIRA DA BROS - Marca.: LEVORIM	UNIDADE	25,00	23,000	575,00
126741	BENGALA DA BROS - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
126751	CAMARA DE AR DIANTEIRA DA TITAN - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
126752	CAMARA DE AR TRASEIRA DA TITAN - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
126753	PNEU 100X90 ARO 18 DA TITAN - Marca.: RINALDE	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
126754	AMORTECEDOR TRASEIRO DA POP 100. - Marca.: COFAP	JOGO	5,00	135,000	675,00
126755	JUNTA DO MOTOR DA POP 100 - Marca.: VEDAMOT	JOGO	3,00	24,000	72,00
126764	SERVIÇO DE TROCA DA LONA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO - Marca.: MECANICO	UNIDADE	21,00	5,000	105,00
126767	SERVIÇO DE TROCA DO PNEU PREDADOR - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO	UNIDADE	4,00	5,000	20,00
126769	SERVIÇO DE TROCA DO ROLAMENTO DIANTEIRO - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO	UNIDADE	13,00	5,000	65,00
126770	SERVIÇO DE TROCA DO ROLAMENTO TRASEIRO - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO	UNIDADE	13,00	5,000	65,00
126776	SERVIÇO DE TROCA DO CABO DE ACELERADOR - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO	UNIDADE	10,00	2,000	20,00
126777	SERVIÇO DE TROCA DE CABO DE EMBREAGEM - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO	UNIDADE	10,00	2,000	20,00
126778	SERVIÇO DE TROCA DO CABO DE FREIO - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO	UNIDADE	10,00	2,000	20,00
126779	SERVIÇO DE TROCA DE CAMARA DE AR - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
126780	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO	UNIDADE	22,00	5,000	110,00
126782	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU COM CAMARA - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO	UNIDADE	7,00	5,000	35,00
126783	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO	UNIDADE	22,00	10,000	220,00
126784	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO	UNIDADE	19,00	40,000	760,00
126785	SERVIÇO DE TROCA DE PISTÃO E ANÉIS - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO	UNIDADE	13,00	35,000	455,00
126792	VELA DA BROS - Marca.: NGK	UNIDADE	6,00	14,000	84,00
126795	PASTILHA DE FREIO DA POP 100 - Marca.: DIAFANG	UNIDADE	2,00	19,000	38,00
126796	PEDAL DE FREIO DA POP 100 - Marca.: PROTORK	UNIDADE	1,00	58,000	58,00
126797	PAINEL COMPLETO DA POP 100 - Marca.: SCT	UNIDADE	1,00	135,000	135,00
126799	CABO DE TRANSMISSÃO DA POP 100 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	1,00	11,000	11,00
126800	CABO DE ACELERADOR XRE300 - Marca.: MAX	UNIDADE	7,00	14,000	98,00
126801	CABO DE EMBREAGEM XRE300 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	7,00	14,000	98,00
126802	CABO DE FREIO XRE300 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	7,00	20,000	140,00
126803	CAMARA DE AR DIANTEIRO XRE300 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	15,00	35,000	525,00
126804	CAMARA DE AR TRASEIRO XRE300 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	15,00	40,000	600,00
126805	JUNTA DO MOTOR XRE300 - Marca.: VEDAMOT	UNIDADE	5,00	38,000	190,00
126810	LONA DE FREIO TRASEIRO XRE300 - Marca.: DIAFANG	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
126813	PISCA COMPLETO DIANTEIRO XRE300 - Marca.: GVS	UNIDADE	12,00	14,000	168,00
126814	PISCA COMPLETO TRASEIRO XRE300 - Marca.: GVS	UNIDADE	12,00	14,000	168,00
126816	PNEU TRASEIRO XRE300 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	7,00	280,000	1.960,00
126818	ROLAMENTO DIANTEIRO XRE300 - Marca.: GBR	UNIDADE	15,00	9,000	135,00
126819	ROLAMENTO TRASEIRO XRE300 - Marca.: GBR	UNIDADE	15,00	9,000	135,00
				VALOR GLOBAL R\$	30.583,50

CLÁUSULA 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO DA ENTREGA, PRAZO E SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos materiais com a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em seu próprio Estabelecimento, mediante autorização do gestor de frota ou através de requisição, contendo as seguintes especificações: marca, modelo da Motocicleta e placa, e assinatura do servidor autorizado pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis para efetuar a requisição;

4.2. As vendas de peças bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

serão efetuadas somente com autorização do gestor de frota ou mediante apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.3. As vendas de peças bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no estabelecimento vencedor da licitação.

4.4. As peças/serviços a serem adquiridos deverão ser entregues conforme a necessidade de cada secretaria no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização do gestor de frota ou requisição, sendo que as despesas de taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

4.5. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do gestor de frota do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência – TR.

4.6. As peças/serviços somente serão aceitas após conferência das especificações previstas neste TR e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes, pelo gestor de frota;

4.7. As peças/serviços que apresentarem defeitos, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado por escrito por parte do setor responsável pelo recebimento;

4.8. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo seu recebimento;

CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ 30.583,50 (trinta mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁULA 8 – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Alessandra Pessoa da Silva, CPF: 026.130.882-30, designada da Contratante para este fim.

CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4** desta **Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1.0 valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2022 Atividade** 2001.206080810.2.133 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Agricultura, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 4.205,00.
- **Exercício 2022 Atividade** 1901.151220807.2.113 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Obras e InfraEstrutura, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 2.452,10.
- **Exercício 2022 Atividade** 1901.151220807.2.113 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Obras e InfraEstrutura, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 220,00.
- **Exercício 2022 Atividade** 2401.041220037.2.148 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo - SECULT, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 4.668,90.
- **Exercício 2022 Atividade** 2401.041220037.2.148 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo - SECULT, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 295,00.
- **Exercício 2022 Atividade** 1501.041220037.2.014 Gestão e Operacionalização das Atividade a da Sec de Administração e Finanças, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 17.292,50.
- **Exercício 2022 Atividade** 1501.041220037.2.014 Gestão e Operacionalização das Atividade a da Sec de Administração e Finanças, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 1.450,00.

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

KELLY CRISTINA DESTRO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

A. R. DE CASTRO MOTO PECAS E SERVICOS

CNPJ 28.897.419/0001-07

ALDO RODRIGUES DE CASTRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____